



PROCESSO Nº 037/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017
CONTRATO Nº 391/ 2018

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE RESULTANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PROCESSO N.º 037/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA E A EMPRESA DR MED LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 13.133.909/0001-60** com sede na Av. Congresso Eucarístico Internacional, 408 – Santa Cruz – Carpina – PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** representado neste ato pela Sra. **JACILENE LOURDES DA SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira, residente na Av. Rosita Freire, 622 – Cajá - Carpina - PE, portador da Carteira de Identidade nº 5.795.606 expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.765.474-01, e do outro lado, a empresa **DR MED LTDA - EPP**, com sede à Rua Amaro Bezerra, 410, Derby Recife –PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº 07.783.026/0001-00, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. **MARIO HENRIQUE DE LEMOS RODRIGUES** inscrito no CPF/MF sob o nº 888.207.774-87, portador da cédula de identidade nº 4.499.303, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 037/2017, Pregão Eletrônico nº 004/2017, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de material Odontológico para atender demandas das UBS e CEO, em conformidade com o Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 004/2017. O presente contrato dá continuidade ao saldo remanescente derivado da Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório n.º 037/2017, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REMANESCENTE

2.1. Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o Valor Total de **R\$ 669.310,15 (seiscentos e sessenta e nove**



mil, trezentos e dez reais e quinze centavos), conforme saldo remanescente de acordo com a relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Anestésico odontológica injetável, ampola com 1,8 ml.Apresentação: caixa c/ 50 ampola.	DLA	663	91,38	R\$ 60.584,94
2	Anestésico odontológico injetável, ampola com 1,8ml, caixa com 50 ampolas.Apresentação: caixa c/ 100 ampolas.	DFL	510	129,66	R\$ 66.126,60
3	Anestésico odontológico injetável, ampola com 1,8ml, caixa com 50 ampolas.Apresentação: caixa c/ 100 ampolas. (COM VASO CONSTRITOR)	DFL	75	139,11	R\$ 10.433,25
4	Agulha gengival descartável,tamanho 30 G,curta,caixa c/ 100 unidades. Apresentação: caixa c/ 100 unidades	DFL	681	49,31	R\$ 33.580,11
5	Algodão em rolete produzido com fibra selecionadas 100% naturais, extremamente macio e absorvente com formato cilíndrico. Apresentação: pacote c/ 100 unidades	SS PLUS	1255	3,20	R\$ 4.016,00
6	Sistema adesivo universal com flúor, frasco com 4 ML	VIGODENT	105	49,27	R\$ 5.173,35
7	Ataque ácido fosfórico 37%.Pacote c/ 03 seringas de 3 gramas. .Apresentação:frasco	BIODINAM	600	9,52	R\$ 5.712,00
8	Broca para acabamento de resinas foto polimerizáveis: chama. Apresentação: unidade	CONNE	645	14,77	R\$ 9.526,65
9	Broca para acabamento de resinas foto polimerizáveis: Pera. Apresentação: unidade	IMPERIO DENTAL	570	14,81	R\$ 8.441,70
10	Broca para acabamento de resinas foto polimerizáveis: cilíndrica Apresentação: unidade	CONNE	570	14,77	R\$ 8.418,90
11	Broca para acabamento de resinas foto polimerizáveis: esférica Apresentação: unidade	FAVA	570	14,77	R\$ 8.418,90
12	Broca para acabamento de resinas foto polimerizáveis: ConicaApresentação: unidade	FAVA	570	14,77	R\$ 8.418,90
13	BROCAS DIAMANTADAS: 1014 apresentação: embalagem com 01 unidade	FAVA	615	14,77	R\$ 9.083,55
14	BROCAS DIAMANTADAS: 1033 apresentação: embalagem com 01 unidade	FAVA	650	14,81	R\$ 9.626,50
15	BROCAS DIAMANTADAS: 1015 apresentação: embalagem com 01 unidade	FAVA	634	14,81	R\$ 9.389,54
16	BROCAS DIAMANTADAS: 2135 apresentação: embalagem com 01 unidade	FAVA	420	14,81	R\$ 6.220,20
17	BROCAS DIAMANTADAS: 1014 HL apresentação: embalagem com 01 unidade	FAVA	650	14,81	R\$ 9.626,50
18	Brocas multilaminadas cirúrgicas : 702. apresentação: embalagem com 01 unidade	ANGELUS	200	31,15	R\$ 6.230,00
19	Brocas multilaminadas cirúrgicas : 703. apresentação: embalagem com 01 unidade	ANGELUS	280	31,15	R\$ 8.722,00
20	Taca flexívelnacor branca para polimento. apresentação: embalagemcom 01 unidade	SGM	645	6,43	R\$ 4.147,35
21	Formato plano,Nylon branco e cerdas macias. apresentação: embalagem com 01 unidade	MICRODO NT	620	3,26	R\$ 2.021,20
22	Eugenol material restaurador provisória. Apresentação: frasco.	MAQUIRA	15	19,70	R\$ 295,50
23	Flour gel fluoretose sódio. Apresentação: frasco	DML	1610	11,48	R\$ 18.482,80
24	. Confeccionadas em aço carbono Esterilizadas por exposição a Raios Gama Embaladas individualmente em material aluminizado. Apresentação:caixa	SOLIDOR	155	49,97	R\$ 7.745,35
25	Liga de prata para amálgama 30 Gr 70%Ag	DUXALOR	110	103,71	R\$ 11.408,10
26	Fio de sutura 2-0 - fio de sutura para cirurgias odontológicas, caixa com 24 unidades. Apresentação: caixa	TECNOPHI	1029	59,40	R\$ 61.122,60
27	Fita de poliéster - tiras transparente de poliéster, tamanho 10mm x 120mm x 0,05mm. Apresentação: pacote	IMPERIO DENTAL	420	2,20	R\$ 924,00
28	Turbo de pasta,base de 13g + 01 turbo de pasta catalisadora de 11g.Apresentação:caixa	VIGORDEN	100	41,20	R\$ 4.120,00
29	Hidróxido de cálcio P.A - Hidróxido de cálcio em pó. Apresentação: frasco	IODONTO SUL	625	8,87	R\$ 5.543,75



30	Hemostor - solução hemostática tópica. Apresentação: frasco de 10 ml.	TECHNEW	105	25,54	R\$ 2.681,70
31	Ioromero de vidro - 01 frasco em pó de 10g + 01 frasco de líquido de 8ml - cimento restaurador. Apresentação: caixa	FGM	78	77,29	R\$ 6.028,62
32	Jogo de instrumental de periodontia para tratamento de doenças gengivais. Apresentação: jogo	GOLGRAN	22	412,00	R\$ 9.064,00
33	Limalha Permite 1p Regular C/50 Cap Sdi Restaurações classe I, II e V; -Limalha de liga metálica para restaurações dentárias. Excelente manuseio; -Alta resistência à compressão (A alta resistência à compressão de Permite minimiza o risco de fratura da restauração. Alta resistência à compressão assegura uma restauração resistente e durável); -Baixa micro infiltração (A taxa de micro infiltração de Permite é praticamente zero. A micro infiltração é a principal causa da sensibilidade pós-operatória); Não afetada pela umidade (Permite apresenta o melhor selamento sem o problema de excessiva expansão posterior causada pela contaminação acidental de líquidos com base em água. Por esse motivo, parece mais prudente selecionar uma liga como Permite para obturações retrógradas); Mais opções de tempo de presa e de quantidade de porções O tempo de trabalho e presa permite que restaurações maiores sejam condensadas e esculpidas sem dificuldade); -Cápsulas codificadas informando a quantidade de porções e tempo de cristalização. Apresentação: caixa c/ 50 cápsulas.	DUXALORE/ METAL MIS	60	121,79	R\$ 7.307,40
34	Sacola de PVC cristal maleável personalizada com o verso em 5 cores, medindo 10x20cm, com botão de pressão. 2 Escovas Dentárias adulta com protetor de Cerdas; 01 creme dental 18 GRS e 01 Fio dental. Apresentação: Kit.	DR	1400	6,87	R\$ 9.618,00
35	Sacola de PVC cristal maleável transparente com botão de pressão medindo 10x20cm; Creme dental fluoretado 50g; Escova dental Infantil com cerdas macias. Apresentação: Unidade.	DR	1400	6,50	R\$ 9.100,00
36	Microbrush - micro aplicador descartável. Apresentação: caixa c/ 100 unidades.	ANGELUS	475	19,61	R\$ 9.314,75
37	Oxido de zinco - pó material utilizado para restauração provisório. Apresentação: frasco	MAQUIRA	47	8,41	R\$ 395,27
38	Resina foto polimerizável -restaurador NANO hibrido fotopolimerizável,, COR B 1 Apresentação: seringa com 4 gramas.	VIGODENT	110	131,67	R\$ 14.483,70
39	Resina foto polimerizável -restaurador NANO hibrido fotopolimerizável, COR A2 . Apresentação: seringa com 4 gramas	VIGODENT	80	131,67	R\$ 10.533,60
40	Resina foto polimerizável -restaurador NANO hibrido fotopolimerizável, COR A3 Apresentação: seringa com 4 gramas.	VIGODENT	95	131,67	R\$ 12.508,65
41	Resina foto polimerizável -restaurador NANO hibrido fotopolimerizável, COR A1 Apresentação: seringa com 4 gramas.	VIGODENT	110	131,67	R\$ 14.483,70
42	Resina foto polimerizável -restaurador NANO hibrido fotopolimerizável, COR B2 Apresentação: seringa com 4 gramas.	VIGODENT	95	131,67	R\$ 12.508,65
43	Tiras de lixto para resinas- tiras para acabamento e polimento em restaurações realizadas em resinas, de 4mm x 170mm. Apresentação: caixa	IMPERIO DENTAL	622	13,68	R\$ 8.508,96
44	Tiras de lixa de amalgama: tiras para acabamento e polimento em restaurações realizadas em limalha, 04mm. Apresentação: caixa	IMPERIO DENTAL	642	13,02	R\$ 8.358,84
45	Tricresol formalina - material para desinfecção de câmara condutor radiculares. Frasco com 10ml. Apresentação: frasco	BIODINAMICA	98	21,34	R\$ 2.091,32
46	Tamanho das tiras: 4mm de largura e 170 mm de comprimento; Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca); Cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo) para a facilitar a introdução nas superfícies interproximais dos dentes; Apresentação: caixa	IMPERIO DENTAL	495	2,20	R\$ 1.089,00



47	Papel carbono para articulação composto de ceras vegetais, pigmentos, óleos vegetais, parafina e vaselina. Apresentação: caixa	IMPERIO DENTAL	543	2,64	R\$ 1.433,52
48	1 frasco com 10mL de FORMOCRESOL.	MAQUIRA	55	22,91	R\$ 1.260,05
49	Suspensão- hidrocortisona 10 mg/mL + sulfato de neomicina 5 mg/mL + sulfato de polimixina B 10.000 UI/mL - embalagem contendo frasco gotejador com 10 mL.	FARMOQUIMI CA	85	26,04	R\$ 2.213,40
50	Material: PVC atóxico; Fio de cobre interno que evita o efeito memória. Fabricado e embalado automaticamente sem contato manual. Tubo colorido e ponteira transparente. Apresentação: pacote	SS PLUS	1210	8,16	R\$ 9.873,60
51	Gorro descartável, em TNT (tecido não tecido), tamanho único, com tiras. Recomendados para uso hospitalar, odontológico, etc. Apresentação:; pacote	FAVA	98	13,43	R\$ 1.316,14
52	Para lubrificação interna de turbinas, micromotores e instrumentos Kavo, antes de cada ciclo de esterilização.	MAQUIRA	624	21,26	R\$ 13.266,24
53	Revelador líquido utilizado para revelação da imagem no filme radiográfico. Apresentação: litros	KODAK	30	19,61	R\$ 588,30
54	Consistência adequada, não escorre para cavidade bucal.	MAQUIRA	610	13,15	R\$ 8.021,50
55	Mercúrio	QUIMIDROL	100	263,68	R\$ 26.368,00
56	Anestésico odontológico injetável, ampola com 1,8ml, caixa com 50 ampolas. Apresentação: caixa c/ 100 ampolas. (COM VASO CONSTRITOR)	DFL	300	139,11	R\$ 41.733,00
57	Sacola de PVC cristal maleável transparente com botão de pressão medindo 10x20cm; Creme dental fluoretado 50g; Escova dental Infantil com cerdas macias. Apresentação: Unidade.	DR	3600	6,00	R\$ 21.600,00
VALOR TOTAL R\$ R\$ 669.310,15 (seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e dez reais e quinze centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correm por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2017:

Atividade: 1030104282.278 - Elemento: 33.90.30.00 – PSF

Atividade: 1030104282.269 - Elemento: 33.90.30.00 - CEO



CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

5.1. Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Eletrônico nº 004/2017, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até 31.12.2018.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para entrega dos produtos especificados, através de Requisições Formais da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura devidamente assinadas.

Parágrafo Primeiro - A entrega referente aos MATERIAIS deverá ser realizada diretamente no almoxarifado da Secretaria demandante ou nos locais onde a Secretaria destinar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

8.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

a) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;



b) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

c) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;
- III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

12.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de



Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo V.

13.2. Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;

13.4. Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos, a partir da data de assinatura do contrato;

13.5. Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

13.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

14.1.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

14.1.2 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.1.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;



14.1.4 Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

14.1.5 Solicitar o fornecimento dos materiais mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação;

14.1.6 Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial;

14.1.7 Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carpina - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Carpina - PE, 02 de janeiro de 2018.

JACILENE LOURDES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

DR MED LTDA - EPP
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº. _____